



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.994

Aprova alteração de códigos das disciplinas em função da criação do Departamento de Gestão Pública – DEGEP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a criação do Departamento de Gestão Pública – DEGEP;

a proposta encaminhada pelo Colegiado do Curso de Administração Pública por meio do ofício CEAD nº 15/2016, de 15 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança dos códigos das disciplinas apresentadas na tabela a seguir, e estabelecer as respectivas equivalências entre o código novo e o código antigo para o Curso de Administração Pública, currículos 1 e 2:

Novo Código	Código Antigo Equivalência	Nome da Disciplina
GEP331	EAD331	Macroeconomia
GEP346	EAD346	Ciência Política
GEP347	EAD347	Psicologia Organizacional
GEP348	EAD348	Matemática para Administradores
GEP351	EAD351	Filosofia e Ética
GEP352	EAD352	Introdução a Economia
GEP353	EAD353	Contabilidade Geral
GEP354	EAD354	Instituições de Direito Público e Privado
GEP357	EAD357	Sociologia Organizacional
GEP358	EAD358	Contabilidade Pública
GEP359	EAD359	Direito Administrativo
GEP361	EAD361	Teoria das Finanças Públicas
GEP362	EAD362	Organização e Processos
GEP363	EAD363	Sistema de Informação e Comunicação
GEP364	EAD364	Estatística Aplicada a Administração
GEP365	EAD365	Economia Brasileira
GEP367	EAD367	Planejamento e Programação na Administração Pública
GEP368	EAD368	Gestão de Pessoas

PUBLICADO
BOLETIM ADMINISTRATIVO
Nº 60
DATA 01/12/16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Universidade Federal
de Ouro Preto

Novo Código	Código Antigo Equivalência	Nome da Disciplina
GEP371	EAD371	Legislação Tributária e Comercial
GEP374	EAD374	Orçamento Público
GEP377	EAD377	Elaboração e Gestão de Projetos
GEP380	EAD380	Auditoria e Controladoria
GEP383	EAD383	Gestão da Regulação
GEP386	EAD386	Políticas Públicas e Sociedade
GEP387	EAD387	Gestão Ambiental e Sustentabilidade
GEP388	EAD388	Relações Internacionais

Art. 2º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicam contratação de docentes, pois já foram efetuadas as redistribuições necessárias entre os departamentos do Centro de Educação a Distância.

Art. 3º As alterações constantes nesta Resolução entram em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.

Ouro Preto, em 28 de novembro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente